

Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Processo nº 23860.010906/2024-93

3.2. Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

[illegible]

18		702030392	420895	SISTEMA DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO PARA OSTEOSSÍNTESE, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ILIZAROV, CONJUNTO COMPLETO, TIPO CIRCUNFERENCIAL. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	200
19		702030414	420898	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	50
20		702030600	424229	SISTEMA DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO PARA OSTEOSSÍNTESE, EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, PARA PUNHO, CONJUNTO COMPLETO, TIPO LINEAR, MODELO DE COLLES, CABEÇA MODULAR OU ROTACIONAL, CORPO DINÂMICO OU MULTIPLANAR. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	180
21		702030406	420993	MINI FIXADOR EXTERNO (DEDO-FALANGE). TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	180
22			420944	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA/FÊMUR, CONTEUDO BARRAS, CONECTORES E PINOS DE SHANZ. EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIDADE	180
23			424238	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO ANGULAR ROTACIONAL, TIPO LRS, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, PINOS DE SHANZ (4,8 A 6MM DE DIÂMETRO) E FIOS LISOS PARA FIXAÇÃO. FORNECER NOS TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO INSTRUMENTAL PARA USO DO FIXADOR.	UNIDADE	180
ITEM AVULSO						
24		702030481	440578	ÂNCORA MONTADA ESTÉRIL; CONJUNTO COM ÂNCORA EM TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL; DE ROSCA TOTAL; MONTADA COM AO MENOS 2 (DOIS) FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO DE ULTRARRESISTÊNCIA DE ULTRA-PESO MOLECULAR (UHMWPE), MESMO PADRÃO DO FIO FIBER WIRE; EM DISPOSITIVO DE INSERÇÃO; COM ÂNCORA 1,9 A 5,0 MM; O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	250

- 3.3. Os quantitativos mencionados neste processo licitatório são estimativas de demandas futuras. Com isso, esta Administração solicitará os insumos conforme necessidade dos serviços contratualizados. Assim, durante a vigência contratual, não há obrigação deste hospital em adquirir todos os saldos dos itens contidos neste certame.
- 3.4. Havendo divergência entre o descritivo deste Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, prevalece o descritivo completo apresentado neste Termo de Referência.
- 3.5. Ressalta-se que os materiais médico-hospitalares de diferentes grupos de classificação são padronizados na instituição e estão devidamente identificados por meio do código padronizado pelo CATMAT e código SIGTAP.
- 3.6. A quantidade solicitada no primeiro pedido de cada item, de forma consignada, será o quantitativo mínimo de estoque a ser mantido na instituição. Portanto, os fornecedores deverão realizar as reposições considerando a manutenção do quantitativo solicitado inicialmente.
- 3.7. DOS COMODATOS:
- 3.7.1. A empresa contratada na qualidade de fornecedora dos materiais licitados nos grupos **1, 3, 4, 5 e 6** disponibilizará, mediante celebração de um **CONTRATO DE COMODATO**, os equipamentos médico-hospitalares descritos abaixo, que serão mantidos à disposição do HC-UFU/EBSERH, **bem como prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, sem que haja qualquer ônus para o hospital:**
- 3.7.2. **Motores e perfuradores ósseos (acionado por gás nitrogênio e/ou a bateria, canulado e autoclavável, em velocidade de trabalho no mínimo de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho, mandril de aperto rápido e com ajuste de no mínimo 0 a 6,5 mm, para brocas, mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e raspas, com serra óssea com alimentação a bateria, confeccionada em material leve, resistente e autoclavável, capacidade mínima de 14.000 CPM e com acionamento progressivo através do gatilho, deve possuir sistema de trava de segurança, as baterias devem ter autonomia de pelo menos 30 minutos de uso ininterrupto e tempo total de carga de no máximo 120 minutos e acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas, com seus respectivos conectores, brocas, guias, martelos, fios, chaves); sendo 2 para cada grupo.**
- 3.7.3. Destaca-se que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as Caixas de Instrumentais e Componentes Implantáveis sob consignação do HC, para uso imediato em casos de urgência/emergência, e sempre deve estar disponível na instituição dom os respectivos motores/perfuradores ósseos com todos os acessórios e instrumentais completos.
- 3.7.4. A empresa contratada na qualidade de fornecedora dos materiais licitados no **grupo 2** disponibilizará, mediante celebração de um **CONTRATO DE COMODATO, 3 (três) APARELHOS DE LÂMINA DE SHAVER, QUE FICARÃO DISPONÍVEIS no HC-UFU até a utilização de todo o insumo (lâminas de Shaver), bem como prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos, sem quaisquer ônus para o HC.**
- 3.7.5. A Comodante deverá manter as caixas de instrumentais e componentes implantáveis sob consignação do HC, para uso imediato em casos de urgência/emergência, e sempre deve estar disponível na instituição com os respectivos motores e todos os acessórios e instrumentais completos.
- 3.7.6. A quantidade de caixas de instrumentais e componentes implantáveis sob consignação do HC solicitada no primeiro pedido será para atender a grade cirúrgica pré estabelecida na instituição e as urgências/emergências, devendo ser mantida durante toda a vigência do contrato.
- 3.7.7. Os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues junto com o primeiro pedido de cada item/grupo.
- 3.7.8. Os equipamentos serão mantidos à disposição do HC-UFU/EBSERH e a comodante prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e troca/substituição quando necessário, sem quaisquer ônus para o hospital.
- 3.7.9. A manutenção preventiva e corretiva se dará conforme item 3.8 do Termo de Referência.
- 3.7.10. A COMODANTE deve observar as condições especificadas no Termo de Referência, no qual constam os detalhes a respeito do objeto deste Termo de Comodato, bem como sua forma de execução.
- 3.7.11. Para aplicação do material, quando necessário, a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de cessão gratuita de uso, todos os instrumentais cirúrgicos e/ou itens acessórios de suporte vinculados à aplicação das OPME nos procedimentos médico-assistenciais;
- 3.7.12. Para os objetos que contêm comodato, o licitante vencedor deverá disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME neste estabelecimento de saúde.
- 3.7.13. Para todos os itens que necessitam de comodato, o vencedor deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável 24 horas por dia, para assistência técnica que se fizer necessária.
- 3.7.14. A(s) contratada(s) deverão realizar a entrega dos itens, equipamentos conforme exigências contidas neste Termo de Referência.
- 3.8. Quanto à manutenção corretiva:
- a) Entende-se por manutenção corretiva, as intervenções técnicas necessárias quando da parada imprevista ou mau funcionamento de um ou mais equipamentos.
- b) Os serviços executados devem compreender a colocação do equipamento em condição normal de funcionamento a emissão de relatório de manutenção, no qual deverá constar os serviços executados e os componentes e/ou software (s) substituídos que deverão ser entregues ao fiscal de contrato após as intervenções. O relatório deverá ser assinado por um técnico ou engenheiro do serviço de engenharia clínica do HC-UFU.
- c) Todos os custos relacionados à manutenção corretiva, preventiva ou calibração são de responsabilidade do fornecedor, independentemente da natureza da falha ou serviço. Nesse caso, inclui-se: custos de mão de obra, deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores técnicos, ferramentas, equipamentos de medição, outros itens utilizados na manutenção, custos para envio de peças e/ou máquinas, equipamentos ou suas peças e acessórios.
- d) O número de visitas de manutenção corretiva será ilimitado, consequentemente a empresa fornecedora deverá prestar o atendimento sempre que acionada.
- e) O tempo máximo para a solução de eventuais problemas no equipamento, seja para reparo do equipamento ou substituição do componente, acessório ou módulo defeituoso é de 24 (vinte e quatro) horas corridas consideradas a partir da abertura do chamado.
- f) Os chamados serão formalizados por e-mail e/ou telefone pelo serviço de engenharia clínica do HC-UFU/EBSERH.
- g) O fornecedor deverá disponibilizar número de telefone e e-mail para realização dos contatos.
- h) Para as manutenções que superem 48 horas após a retrada do equipamento, a contratada deverá substituir por outro equivalente até o retorno do equipamento em manutenção.
- 3.9. Quanto à manutenção preventiva:
- a) Manutenções preventivas são as realizadas com o objetivo de prevenir falhas e aumentar a vida útil do equipamento.
- b) As manutenções preventivas deverão seguir os procedimentos e periodicidade indicados pelo fabricante.
- c) Todas as peças de reposição para realização das manutenções preventivas e corretivas deverão estar incluídas e sem custos.
- d) A fornecedora deverá a cada realização de manutenção encaminhar a cópia do laudo de manutenção para arquivo junto ao Setor de Engenharia Clínica do HC-UFU/EBSERH.
- e) Todos os softwares da máquina deverão se manter atualizados no período da cessão de uso.
- 3.10. Para cada procedimento, o licitante vencedor deverá fornecer, **em regime de cessão gratuita de uso**, todos os instrumentais cirúrgicos e/ou itens acessórios de suporte vinculados à aplicação das OPMEs nos procedimentos médico-assistenciais. Os instrumentais cortantes como brocas que compõem os kits de implantes deverão ser trocados mensalmente, a fim de manter a qualidade dos materiais ofertados e contribuir para a segurança do paciente e da equipe usuária.
- 3.11. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens, equipamentos e instrumentais conforme exigências contidas neste Termo de Referência.
- 3.12. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com os produtos adquiridos, bem como estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.
- 3.13. Em relação aos equipamentos cedido em regime de comodato, ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFU/EBSERH, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão o equipamento em comodato, prevendo todas as suas funcionalidades.
- 3.14. O treinamento técnico seguirá a seguinte dinâmica: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo quais seriam suas rotinas de teste e calibração; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 3.15. O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFU/EBSERH, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 3.16. A contratada fornecerá à contratante manuais técnicos e operacionais, em português, do aparelho fornecido.
- 3.17. **Participação de ME/ EPP**
- 3.18. Considera-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo ao conjunto desse objeto a ser contratado, além de não ser razoável admitir que a Administração gaste recurso além do necessário para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade.
- 3.19. Portanto, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso da licitação, o Pregão de Bens Tradicional, proposto para aquisição de **OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) Especialidade de TRAUMATOLOGIA II, deverá ser aberto para ampla disputa** baseado no pressuposto do art. 10, II, do DECRETO N° 8.538/2015:
- "Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6° ao art. 8° quando:
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"
- 3.20. O tratamento diferenciado para ME/EPP retorna números significativos de itens fracassados, refletindo no abastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Adesões em Atas de Registro de Preços e Dispensa Emergencial para que o nível do estoque se mantenha em patamar favorável.
- 3.21. Não serão destinadas cotas exclusivas a microempresas ou a empresas de pequeno porte (ME e EPP) para nenhum dos itens listados neste processo devido a possibilidade de ocorrência de preços superiores ao valor estabelecido como referência para aquisição e/ou não participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos. De acordo com esta análise, concluiu-se que o risco da ocorrência de itens desertos pode causar prejuízo incalculável a esta instituição de saúde, visto que a falta dos insumos acima compromete o funcionamento adequado do HC-UFU/EBSERH. Apesar do exposto, as empresas classificadas como ME / EPP poderão participar deste processo licitatório na modalidade de ampla concorrência.
- 3.22. **Parcelamento da Solução**
- 3.23. A licitação será dividida em itens avulsos e grupos: **Grupo 1** - itens 01 ao 02, **GRUPO 2** - itens 3 ao 5, **GRUPO 3** - itens 6 ao 9, **Grupo 4** - itens 10 ao13, **GRUPO 5** - itens 14 ao 17, **GRUPO 6** - itens 18 ao 23 e **Item avulso** - item 24, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens de cada grupo. Isto pois, há risco ao conjunto do objeto pretendido e, portanto, a contratação por itens avulsos acarretaria a fragmentação inadequada dos objetos a serem contratados. Uma vez que os elementos técnicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, além de garantir a segurança do paciente atendido pelo serviço em saúde
- 3.24. **Da Classificação dos Bens Comuns**
- 3.25. Os bens objeto deste processo de contratação são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. **Condições de Participação**
- 4.2. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.
- 4.4. A CONTRATADA também deverá apresentar declaração de que cumpre a determinação constante no art. 7º, inciso XXXIII, da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
- 4.5. **Habilitação**
- 4.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.7. **Habilitação Econômico-Financeira**
- 4.8. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.9. **Habilitação - Qualificação Técnica**
- 4.10. **Cópia da Autorização de Funcionamento** (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077) - A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
- 4.11. **Cópia da Autorização de Funcionamento Especial** (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014) - A Autorização de Funcionamento Especial é exigida para as atividades descritas no art. 3º RDC 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com substâncias sujeitas a controle especial ou que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.
- 4.12. **Cópia do certificado do registro do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto** (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999) - O Registro de Produto é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária. Sua concessão é dada pela Anvisa. Trata-se de um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde. Os documentos listados neste item não serão exigidos para os itens onde forem licitados produtos manipulados (oficinais/magistrais), no entanto, os mesmos deverão atender às exigências e normativas da RDC nº 67, de 08.10.2007, no que couber ao produto cotado.
- 4.13. **Catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item, pois, não permite a verificação das características técnicas dos produtos ofertados.**
- 4.14. **Alvará Sanitário da licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.
- 4.14.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
- 4.15. **Proposta de Preços**
- 4.16. Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante deverá enviar proposta de preços com, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada, identificação CATMAT, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade, número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 4.17. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.2.
- 4.18. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo definido em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:
- 4.18.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- 4.18.2. Registro, Iseção de Registro e/ou Notificação Simplificada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;
- 4.18.3. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.18.4. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - DOU. Além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO**
- 5.1. Quanto ao regime de execução, em conformidade com o art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), será adotada a contratação por preço unitário.
6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou seja, 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 6.2. Periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de prorrogação formal, as partes poderão se reunir para negociar, obedecidos os limites legalmente admitidos, a manutenção ou extinção do contrato, sem qualquer repercussão negativa para a parte disistente.
- 6.3. A denúncia contratual, concedido um aviso prévio, possa ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo de 90 (noventa) dias, antes que se efetive a extinção do contrato.
- 6.4. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
7. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio **TRADICIONAL**, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0.
8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 8.1. **Critério de Julgamento**
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.3. **Intervalo entre Lances**
- 8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 8.5. **Modo de Disputa**
- 8.6. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9. **AMOSTRAS**
- 9.1. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0. **O não envio das amostras acarretará na recusa do item.**
- 9.2. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.
- 9.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.
- 9.4. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação da contratação, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFU/EBSERH.
- 9.5. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhadas em até 5 dias (cinco dias) à Unidade de Licitações, na Av. Maranhão, nº 2077 - Bairro Umuarama, Uberlândia - MG, CEP. 38.405-318, telefone: (34) 3218-2401, e-mail: ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada da empresa, tendo sido formulada dentro do prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da empresa para o item.
- 9.6. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 9.7. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome da empresa;
 - CNPJ;
 - Itens enviados;
 - Telefone para contato;
 - Número do Pregão;
 - Data do envio.
- 9.8. O licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:
- Identificar o número do pregão;
 - Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;
 - No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social do licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- 9.9. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no HC-UFU/EBSERH para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.
- 9.10. **Roteiro de Avaliação**
- 9.11. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar são:
- 9.12. **Análise Legal:**
- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende;
 - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 9.13. **Análise Técnica:**
- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais; consultar os Testes de Qualidade de materiais críticos realizados anteriormente no HC-UFU/EBSERH, a fim de averiguar marcas utilizadas pela Instituição e que não atenderam à qualidade técnica necessária para o bom atendimento aos pacientes. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
 - Avaliar tecnicamente a amostra de acordo com os seguintes critérios:
 - Adequação ao referido uso na instituição;
 - Atendimento aos requisitos propostos no Termo de Referência e finalidade de uso;

III - Qualidade do material ao fim ao qual é proposto.

- 9.14. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta por integrantes da equipe assistencial e da Equipe de Planejamento, ressaltando que cada item é encaminhado para equipe usuária do item para a devida avaliação.
- 9.15. A Comissão de Avaliação deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o art. 8º da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH.
- 9.16. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
- a) Emitir o "Parecer Técnico de Conclusão da Avaliação";
- b) Emitir o ofício de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento licitatório.
- 9.17. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de **01 unidade** por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- 9.18. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 08:00 horas, de acordo com a demanda de uso do item.
- 9.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 9.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.
- 9.21. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br.
- 9.22. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 9.23. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.
- 9.24. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência do processo licitatório, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela licitante vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, o licitante será notificado e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.
- 9.25. Não caberá ao licitante ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC-UFU/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por isso.
- 9.26. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não serão devolvidas à empresa, sendo consideradas como doação da empresa ao HC-UFU/EBSERH.
10. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 10.1. Quando necessário e sempre que aplicável, a Contratada se comprometerá a fornecer, em forma de comodato ou cessão gratuita de uso, instrumental, equipamentos ou serviços demandados para execução dos procedimentos relacionados ao objeto desta contratação.
- 10.2. A Contratada capacitará a equipe de profissionais do HC-UFU/EBSERH para a correta utilização das OPME, consoante ao destacado neste instrumento.
- 10.3. A Contratada obriga-se, nos casos de fornecimento de OPME, em disponibilizar conjunto de componentes de tamanhos variados listados neste instrumento, conforme necessidade da Contratante, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita.
- 10.4. Os materiais deverão ser fornecidos, em regime de **CONSIGNAÇÃO**, e deverão ser entregues com **NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA**, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s), mantê-los, durante a vigência contratual, disponíveis ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para uso quando for necessário.
- 10.5. Os valores a serem faturados nas notas fiscais de simples remessa devem ser aqueles registrados em contrato firmado com a Contratante.
- 10.6. Os equipamentos que serão fornecidos em regime de cessão gratuita deverão ser entregues junto com o primeiro pedido de cada item. A quantidade solicitada no primeiro pedido de cada item será o quantitativo mínimo de estoque a ser mantido na instituição. Portanto, a contratada deverá realizar as reposições considerando a manutenção do quantitativo solicitado inicialmente.
- 10.7. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFU/EBSERH e deverão ser entregues no endereço abaixo:
- Endereço:** Av. Amazonas nº 2210, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302
- Horário de recebimento:** Segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min.
- Telefone(s) para contato:** (34) 3218-2194/ (34) 3218-2286
- E-mail:** opme.hc-ufu@ebserh.gov.br
- 10.8. A primeira entrega e as reposições dos materiais, sempre que solicitadas, deverão ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da solicitação do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFU/EBSERH.
- 10.9. Os materiais solicitados pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos deverão estar disponíveis até as 14h30min do dia que anteceder a cirurgia/procedimento, com tolerância até as 15h00min.
- 10.10. Poderá haver necessidade de entregas de caráter emergenciais. Neste caso deverão ser agendadas com o Almoxarifado Satélite de Materiais Consignados do HC-UFU, pelo telefone (34) 3218-2194.
- 10.11. Os materiais deverão ser repostos à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HC-UFU/EBSERH, mediante solicitação do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, devendo os insumos sempre estarem disponíveis para uso imediato. A Contratada deverá prever esquema de urgências e excepcionais, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- 10.12. Os materiais entregues deverão ser de fabricação recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo determinado pela Administração do HC-UFU/EBSERH, contados da comunicação.
- 10.13. Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, nas especificações contidas neste Termo de Referência e, respectivamente, no Edital, **manterão o mesmo valor do preço unitário**, sendo que a Contratada, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atender as necessidades da Contratante, de acordo com a especificidade descrita e elaborada pelo serviço.
- 10.14. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de venda dos produtos para saúde utilizados após o recebimento da Comunicação de Uso de OPME, em conformidade com os dados informados, **em até no máximo 48 horas**.
- 10.15. Em casos de envio de notas fiscais com valores ou informações divergentes das previstas em contrato, a Contratada será notificada para correção das inconsistências, conforme apontadas pela Contratante.
- 10.16. Para as notas fiscais de itens que forem faturados com valores superiores aos firmados em contrato, a Contratada será notificada para correção dos preços. Essa adequação de valores deve ocorrer em até 05 (cinco) dias. Na hipótese de não adequação dos preços por parte da Contratada, a nota fiscal será enviada para pagamento e o valor a ser liquidado e pago será aquele contido no instrumento contratual. Ficará a cargo da Contratada o ônus gerado pela informação incorreta na nota fiscal (impostos e demais encargos).
- 10.17. Com relação às notas fiscais de itens que forem faturados com valores inferiores aos previstos em contrato, a Contratada será notificada, para que, em até 05 (cinco) dias, ajuste os preços aos valores contidos no instrumento contratual. Após o prazo, se não corrigidas as informações, a nota será paga conforme valores constantes na nota fiscal encaminhada.
- 10.18. O não atendimento ao item 10.17, fica o prazo de 30 (trinta) dias, após a primeira notificação, para requerimento de complementação do valor. Ao fim deste prazo, fica estabelecida a prescrição do direito da Contratada de cobranças futuras da diferença de valores.
- 10.19. Se o prazo contido no item 10.18 for superior ao tempo restante da vigência do contrato, será considerado o tempo restante da duração do instrumento contratual.
- 10.20. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior, o que deverá ser informado nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens.
- 10.21. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de validade na data da entrega. Quando não especificado no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 10.22. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.
- 10.23. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3 de janeiro de 1996).
- 10.24. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com as exigências deste Termo de Referência e as solicitações de reposições.
- 10.25. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 10.26. O HC-UFU/EBSERH **reserva o direito de não receber** produtos que sejam entregues:
- 10.26.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 10.26.2. Em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item;
- 10.26.3. Com prazo de validade inferior a 80% do prazo total especificado no rótulo pelo fabricante, **exceto à prévia avaliação técnica e autorização da CONTRATANTE e disponibilização pela Contratada de documento de garantia de troca do produto por prazo de validade inferior à 80% do prazo total.**
- 10.26.4. **Recebimento Provisório e Definitivo**
- 10.27. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.29. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 10.30. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigi hosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 10.31. Para entrega de lotes com validades inferiores às previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto à Contratada a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de Material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 10.32. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.33. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 10.34. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de Material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 10.35. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à Contratada para solução do problema. Caso a Contratada não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal a Contratada, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 10.36. Para solução do problema, como melhores práticas, a Contratada poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a Contratada se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ademais, nos casos em que a Contratada não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o HC-UFU/EBSERH poderá dar fim a carga em desconformidade.
- 10.37. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.
- 10.38. **Controle e Fiscalização da Execução**
- 10.39. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.
- 10.40. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserrh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

- 10.41. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 10.42. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.43. A Contratada deve indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.44. O objeto do contrato será recebido:
- I - *provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;*
- II - *definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.*
- 10.45. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.46. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 10.47. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do objeto.
- 10.48. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 10.49. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.
- 10.50. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 10.51. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.52. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.53. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is)/insumo(s).
11. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 11.1. **Obrigações da Contratante**
- 11.2. São obrigações da Contratante:
- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.4. **Obrigações da Contratada**
- 11.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;
- 11.5.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.5.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.5.9. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 11.5.10. Substituir em forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 11.5.11. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;
- 11.5.12. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- 11.5.13. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 11.5.14. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 11.5.15. Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 11.5.16. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
12. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 12.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 12.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 12.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 12.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 12.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.
- 12.2. Especificamente, a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 12.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 12.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.2.4. Quando verificadas quaisquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 13.1. **Pagamento**
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.3. O valor do pagamento devido à Contratada será apurado conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.
- 13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.14.1. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = (6/100) / 365$$

- 13.17. **Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 13.18. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 13.19. Instrumento de Medição de Resultado (IMR):
- 13.20. O controle de medição de avaliação de qualidade da execução do objeto representará 5% (cinco por cento) do valor total da aquisição. Desta forma, será pago 95% (noventa e cinco por cento) do valor total referente ao objeto efetivamente executado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.
- 13.21. As falhas na qualidade da execução do objeto serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência, conforme os dias em atraso na entrega dos bens. As faixas de ajuste de pagamento encontram-se especificadas no item 8 da tabela abaixo. Quanto maior a quantidade de dias de atraso, maior será o desconto do total da aquisição, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), conforme tabela abaixo.
- 13.22. Durante a verificação da conformidade na entrega dos bens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS BENS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Garantir a entrega dos bens no prazo pactuado
2. Meta a cumprir	Deve ser entregue a quantidade empenhada dos itens em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da Solicitação de Reposição;
3. Instrumento de medição	Solicitação de Reposição Documento com o registro da entrega dos insumos
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
5. Periodicidade	A cada Solicitação de Reposição
6. Mecanismo de cálculo	Cálculo: (Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Solicitação de Reposição) Exemplo: O material foi entregue em 10/07/2023, sendo que a data do recebimento da Solicitação de Reposição foi em 10/06/2023. Portanto, no presente caso, foram percorridos 30 (trinta) dias para a entrega. A partir da obtenção do prazo de Dias Percorridos, será calculado com quantos dias de atraso os bens/insumos foram entregues com base no item 2 deste Índice de Medição de Resultados.
7. Início da vigência	Data da assinatura do contrato/ata
8. Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos bens: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
9. Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
10. Observações	Caso a Solicitação de Reposição seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

14. **DO REAJUSTE**
- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto a possível renúncia ao direito de reajuste a cada anualidade ou redução do percentual aplicável.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.
- 14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
15. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado nos estudos preliminares e na análise de riscos da contratação. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na Análise de Riscos em fase de execução do contrato, fica dispensada a requisição de garantia da execução.
16. **GARANTIA DO PRODUTO**
- 16.1. Não será exigida garantia do objeto da contratação, complementar à garantia legal.
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o HC-UFU/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 17.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.1.2. **Multa de:**
- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal de itens, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**; e
- 17.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal dos itens
2	0,4% sobre o valor mensal dos itens
3	0,8% sobre o valor mensal dos itens
4	1,6% sobre o valor mensal dos itens
5	3,2% sobre o valor mensal dos itens

Tabela 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato	Por ocorrência	2
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	4
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens	Por dia e por unidade de atendimento	5
5	Não entregar os itens no prazo fixado no Termo de Referência e anexos	Por ocorrência	4
6	Entregar itens em desacordo com as exigências neste Termo de Referência e anexos	Por ocorrência	4
7	Não ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente	Por ocorrência	3
8	Não comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Por ocorrência	4
9	Deixar de atender a logística de transporte	Por ocorrência	2
10	Deixar de apresentar Garantia de Qualidade do objeto	Por ocorrência	5
11	Deixar de cumprir as determinações da LGPD	Por ocorrência	5
12	Deixar de atender os critérios de sustentabilidade	Por ocorrência	2
13	Deixar de fornecer documentos solicitados no Edital, registros, certidões entre outros	Por ocorrência	5

- 17.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 17.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 17.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.4.8. Não mantiver a proposta;
- 17.4.9. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 17.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 17.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 17.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
18. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O custo estimado da contratação ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação sob o número **23860.011377/2024-45**.
19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo do HC-UFU/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.
- 19.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HC-UFU/EBSERH, a qual será juntada a este processo.
20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 20.2. Nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".
- 20.3. De acordo com o artigo 5º da mesma Instrução Normativa são exemplos de critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na aquisição de bens:
- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 20.4. No âmbito da Ebserh, seu Regulamento de Licitações e Contratos prevê que:
- "Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
 - V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
 - VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável."
- 20.5. Ademais, serão adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Pannel da Parte Específica do referido guia.
- 20.6. Por mais, para a presente contratação, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a construção de uma sociedade com reduções de desigualdades sociais e com igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantirá a viabilidade da prestação dos serviços assistenciais desempenhados pelo HC-UFU/EBSERH. Resta, portanto, cristalino a proteção ao art. 6º da Constituição Federal de 1988, em especial, do direito à saúde.
- 20.7. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta aquisição, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para a construção de um desenvolvimento intersetorial equilibrado.
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**
- 21.1. **Da Subcontratação**
- 21.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 21.3. **Do Consórcio**
- 21.4. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.
- 21.5. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.
22. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.
- 23.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

(assinado eletronicamente)

EDGAR JOSÉ PEREIRA

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 406, de 24 de abril de 2020

(assinado eletronicamente)

JHONE ROBERTO GUARDA SANTOS

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS - HC-UFU/EBSERH
Portaria - SEI nº 583, de 16 de fevereiro de 2023.
COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Portaria-SEI nº 228, de 13 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

ISIS APARECIDA ALVES

Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - HC-UFU/EBSERH
Integrante Equipe Planejamento
Portaria-SEI nº 228, de 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

BÁRBARA SANTOS ABREU

Enfermeira
Unidade de Almoxxarifado e Controle de Estoques - HC-UFU/EBSERH
Integrante Equipe Planejamento
Portaria-SEI nº 228, de 13 de maio de 2024.

1. De acordo.
2. À Gerência Administrativa.

MARCOS FERREIRA DE REZENDE

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - DLIH

1. De acordo.

2. Diante da necessidade da contratação exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)**

Especialidade de TRAUMATOLOGIA II, inclusive quanto à forma de seleção fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir a realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Santos Abreu, Enfermeiro(a)**, em 17/05/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhone Roberto Guarda Santos, Chefe de Unidade**, em 17/05/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgar José Pereira, Chefe de Setor**, em 20/05/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 21/05/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira de Rezende, Chefe de Divisão**, em 21/05/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Aparecida Alves, Assistente Administrativo**, em 24/05/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39045550** e o código CRC **054B6931**.